

## **SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jaques Wagner

### **EMENDA N° – PLEN**

(ao PL nº 1561, de 2020)

O art. 1º do PL nº 1561, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. A Loteria do Turismo será de natureza temporária e seus concursos de prognósticos somente poderão ser realizados até 31 de dezembro de 2022.”

### **JUSTIFICATIVA**

Para aperfeiçoar o PL em exame, é fundamental que os concursos de prognósticos relativos à Loteria do Turismo possam ser realizados até 31 de dezembro de 2022, financiando ações emergenciais de retomada do setor.

Vale lembrar que o recrudescimento da pandemia em 2021 tem efeitos sanitários, mas também econômicos e sociais relevantes. Há mais de 14 milhões de desempregados e 32,6 milhões de pessoas subutilizadas. O setor de turismo é um dos mais impactados pelas atuais circunstâncias e tais efeitos perdurarão pelos próximos meses, considerando a lentidão do processo de vacinação coordenado pelo governo federal. Portanto, é relevante manter uma fonte de financiamento para o setor, no mínimo, até o fim do próximo exercício, inclusive levando em conta o tempo necessário para o atual PL reverter efetivamente em receitas públicas.

Pede-se apoio aos pares para a presente emenda.

SF/21180.51695-82

Sala das Sessões,

**Senador Jaques Wagner**  
**PT/BA**

SF/21180.51695-82